



*Nº 535/2001*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 535/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 06.12.2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

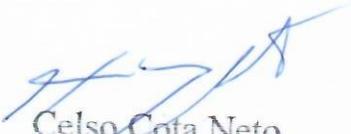
Srs. Vereadores,

À Augusta presença de Vossas Excelência apresentamos o projeto de Lei em evidência, onde se pretende a abertura de Crédito Adicional Suplementar à Secretaria Municipal de Educação, para fazer face a contrapartida do Município em convênio com o Governo do Estado na aquisição de veículos escolares para transporte de alunos, como anteriormente discutido nesta Casa.

A razão da reapresentação desta matéria, se dá unicamente em virtude de erro material na apresentação da proposição que resultou na lei 1594/2001 de 05/12/2001, ora revogada, que dispôs sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, contemplando juntamente recursos a outra unidade, à qual a Lei 4.320/64 o exigia a constituição de Crédito Especial.

Esperando merecer a costumeira atenção de Vossas Excelências, apresentamos,

Cordiais Saudações,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 101

Em 11/12/01 16:00

*Rodrigues*

PROJETO DE LEI N.º 101 /2001

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

08.42.188.2.057-4120 –10-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Total do Projeto Atividade.....R\$ 26.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 26.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.594, de 05 de dezembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10/12 dezembro 2001

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretário